

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

LIDO
 NA SESSÃO DE
 22 / 03 / 17
 - PRESIDENTE -

P R O T O C O L O	Recebemos 07/03/2017 <i>[assinatura]</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda <input type="checkbox"/> Pedido de Informação <input type="checkbox"/> Pedido de Providência	Nº: 014/2017
	<p>APROVADO Em 22, 03, 17 <i>[assinatura]</i> Presidente</p>		

INDICAÇÃO Nº. 014/2017

O Vereador **ADAUTO ALVES DE MACEDO**, autor da presente indicação requer que, ouvido o Soberano Plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, solicitando providências no sentido de adequar os redutores de velocidade de nossa cidade de acordo com a legislação vigente.

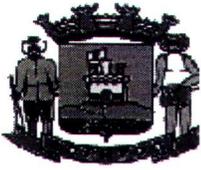
JUSTIFICATIVA

As lombadas são regulamentadas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Elas podem ser utilizadas onde é necessário reduzir a velocidade dos veículos de forma imperativa, mas somente após estudo técnico de engenharia de tráfego que demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes, cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e, onde outras alternativas de engenharia de tráfego são ineficazes.

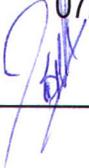
Não basta simplesmente juntar o material necessário e construir uma lombada, a implantação da ondulação transversal na via pública depende de autorização expressa da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via.

Além disso, existe a obrigatoriedade da sinalização, ou seja, deve haver no local as placas de "velocidade máxima permitida" e de "saliência" ou "lombada", sendo uma antes da ondulação transversal e outra com seta de posição junto à ondulação.

Em algumas cidades os redutores de velocidade são usados indiscriminadamente, feitos de asfalto ou concreto, por desconhecimento e mal sinalizados. Por isso, podem causar acidentes e grandes danos aos veículos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O	Recebemos 07/03/2017 	<ul style="list-style-type: none">() Projeto de lei() Projeto Decreto Legislativo() Projeto de Resolução() Requerimento(x) Indicação() Moção() Emenda() Pedido de Informação() Pedido de Providência	Nº: 014/2017
---	--	--	--------------

Infelizmente, em nosso país, existe uma profusão deles, feitos pelos próprios moradores, totalmente fora dos padrões e assim permanecem, por falta de fiscalização. Em outros casos são instaladas por pressão de moradores locais ou por autoridades que moram naquela rua.

Há casos em que populares constroem a lombada e, pela falta de requisitos técnicos e da devida sinalização, podem ocorrer acidentes, obviamente aqueles que a colocaram indevidamente devem ser responsabilizados.

Da mesma forma, algumas secretarias municipais de obras ou de infraestrutura, no ímpeto de ajudar a evitar acidentes, implantam lombadas e acabam construindo “quebra molas” fora das especificações legais.

A legislação prevê multa para quem coloca lombadas sem permissão. O responsável pelas irregularidades, poderão ser processados criminalmente por danos materiais ou por homicídio.

Lombadas em desacordo com o padrão causam acidentes, danificam e desgastam severamente os veículos. O proprietário poderá processar e pedir indenização ao Estado, por conta da falta de especificações do CONTRAN.

A Lei N. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), dita no art. 95 que “nenhuma obra ou evento que possa [...] colocar em risco sua segurança, será iniciada sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via. [...] § 3º O descumprimento do disposto neste artigo será punido com multa, [...] independentemente das cominações cíveis e penais cabíveis, [...] levando-se em consideração a dimensão da obra ou do evento e o prejuízo causado ao trânsito.”

Plenário das Deliberações “**Ademar Gomes Sandim**”, em Rochedo 22 de Março de 2017.

ADAUTO ALVES DE MACEDO
Vereador